

Lei nº 275/93

Quarta: Para cargos de procurador de segurança, para comissões e demais funções de cargo essenciais na letra "B" do Anexo I da Lei Municipal nº 208/88 que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Grande, da rubrica mencionada.

O Prefeito Municipal de São Grande, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Grande, Estado de Pernambuco, os cargos de procurador em anexos abaixo relacionados:

- 01 (Um) - Diretor de Expediente - CC-2;
- 02 (Dois) - Oficial Legislativo - CC-4;
- 02 (Dois) - Perceptista - CC-4


Parágrafo Único - Os cargos de que trata este Artigo passarão a integrar os cargos excluídos constantes da letra "B" do Anexo I da Lei Municipal nº 208/88 em a alteração verificada pela Lei Municipal nº 268/92 e seus anexamentos aos estabelecidos no Anexo Único desta Lei que define o número de cargos e a respectiva rubrica dos mesmos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Decretado do Prefeito, em 18-02-93

que 
 - Prefeito -

Lei nº 276/93



Objeto - Comissão de Utilidade Pública e Assistência dos Trabalhadores Quilombolas da Comunidade Japonesa residente, do Município e de outras localidades


O Prefeito Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Comissão Municipal a seguir e em função a seguinte lei:

Art. 1º - Uma comissão de Utilidade Pública e Assistência dos Trabalhadores Quilombolas da Comunidade Japonesa residente e funcionando no Setor Japonesado, pelo Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Decretado do Prefeito Municipal de Espírito Santo, em 12.03.93.


 - Prefeito -